BRASIL GD INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 56.101.373/0001-03

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, LOCAL E HORA: Em 10 de abril de 2026, às 9h horas ("Assembleia"), reuniram-se os Cotistas do **BRASIL GD INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), administrado e gerido pela **LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.376.231/0001-13, com sede na Rua Elvira Ferraz, nº 250, Salas 201 e 202, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-040 ("Administrador" e "Gestor").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: As formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista a presença dos Cotistas representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo, nos termos do item 4.1.2 do Regulamento do Fundo, conforme em vigor ("Regulamento").

3. MESA: Sr. André Luis de Souza Fernandez, como Presidente; e Sr. Edson Archela, como Secretário.

4. INSTALAÇÃO: Verificado o quórum de instalação, com a presença de Cotistas representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo, o Presidente declarou instalada a Assembleia Especial de Cotistas.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a outorga de aval pelo Fundo em favor do **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("Titular"), em relação à 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, com garantia real e fidejussória, de distribuição privada, da **INFRASOLAR HOLDING LTDA.** ("Emissora", "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), no valor total de R$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), remuneradas à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", acrescida, exponencialmente, de sobretaxa (spread) de 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com vencimento em 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195"), as quais serão objeto de distribuição privada nos termos e condições previstos no "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da Infrasolar Holding Ltda.*" ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, os Avalistas (conforme definidos abaixo), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, como titular das Notas Comerciais Escriturais ("Titular"), e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, como agente de registro e escriturador ("Agente de Registro"); (ii) a outorga e constituição, pelo Fundo, de garantia real, na forma de cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios oriundos **(a)** todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade do Fundo; e **(b)** da ou relacionados às contas vinculadas, de titularidade do Fundo, conforme termos e condições a serem previstos no *"Instrumento Particular de Constituição de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* ("Contrato de Cessão Fiduciária"), bem como a autorização para a celebração de todos os documentos decorrentes e acessórios ao Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"); (iii) a aprovação para celebração, pelo Fundo, dos Contratos de Garantia (conforme definidos abaixo), nos termos e condições neles dispostos; (iv) a autorização para que o

Administrador/Gestor pratique todos os atos necessários para efetivar as deliberações abaixo tomadas; (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria do Fundo, direta ou indiretamente, por meio de procuradores do Fundo, com relação aos itens (i) a (iv) desta ordem do dia.

6. DELIBERAÇÕES: Submetidas as matérias constantes da Ordem do Dia à discussão e votação, os Cotistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

(i) aprovar a outorga, pelo Fundo, em caráter irrevogável e irretratável, de aval ("Aval") em favor do Titular em relação às Notas Comerciais Escriturais, respondendo o Fundo, como devedor solidário e principal pagador pelo cumprimento de todas as obrigações garantidas, até sua plena liquidação, nos termos e condições do Termo de Emissão;

(ii) a outorga e constituição da Cessão Fiduciária, pelo Fundo, no âmbito da Emissão, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) aprovar a celebração, pelo Fundo, do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas e Outras Avenças*", por meio do qual os cotistas do Fundo, alienarão fiduciariamente ao Titular a totalidade das cotas de emissão do Fundo de sua titularidade, atuais e futuras, como garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Termo de Emissão) ("Alienação Fiduciária de Cotas");

(iv) autorizar o Administrador e o Gestor do Fundo a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Especial de Cotistas, incluindo, sem limitação, assinar o Termo de Emissão, a Alienação Fiduciária de Cotas e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, bem como eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, e a contratar os assessores jurídicos e os prestadores de serviços necessários para a implementação da Emissão; e

(v) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria do Fundo, direta ou indiretamente, por meio de procuradores do Fundo, com relação aos itens aprovados acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a Assembleia Especial e lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Mesa:

_____

ANDRÉ LUIS DE SOUZA FERNANDEZ

Presidente

_____

EDSON ARCHELA

Secretário